



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 18/02/14

Eduardo

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hélio

Arriaga

para relatar.

Em 18/03/14

Hélio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 75/13

PROCESSO AL – 3890/13

AUTOR(A): DEP. GESSIVALDO ISAÍAS

RELATOR (A): Dep. HÉLIO ISAÍAS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre a criação de “áreas de preservação esportiva e de lazer”, e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

A Lei Complementar nº 28, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, exercerá as atividades públicas de sua competência.

A Constituição Estadual em seu art. 102, VI, institui que é competência do Governador do Estado dispor sobre a organização, funcionamento e a reforma da Administração Estadual, combinado com o art. 84, VI, da Constituição Federal.

A mesma Lei Complementar já elencada dispõe ainda nas atribuições da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.

II – VOTO DO RELATOR

Por se tratar de matéria de grande relevância para a população, opinamos que o projeto de lei seja transformado em indicativo.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 27 de março de 2014.

Dep. **HÉLIO ISAÍAS**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 15 04/2014

Presidente da Comissão de
Justiça